



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. - 02 -
1.029/2009
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 84 /09  
PROCESSO Nº 1029 /09

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

08 outubro 2009  
RESIDENTE

Institui, nas escolas da rede municipal de ensino, o Programa de Conscientização Permanente e de Prevenção à Anorexia e Bulimia Nervosas, e dá outras providências.

O Vereador MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, na rede municipal de ensino, o Programa de Conscientização Permanente e de Prevenção à Anorexia e Bulimia Nervosas.

PARÁGRAFO 1º - No decorrer do ano letivo, os alunos das escolas da rede municipal de ensino assistirão a palestras de duas horas de duração, apresentadas por um professor e um representante da Secretaria de Saúde, abordando aspectos biológicos das doenças e suas consequências.

PARÁGRAFO 2º - Nas palestras, deverão ser exibidos vídeos-conferência ou mostradas ilustrações que contribuam para a melhor assimilação por parte dos alunos.

ARTIGO 2º - As datas das palestras, bem como a quantidade de alunos que das mesmas participarão, ficarão a critério da direção da escola.

ARTIGO 3º - A Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde fornecerão à direção das escolas a relação com os nomes dos palestrantes.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 05 de outubro de 2.009.

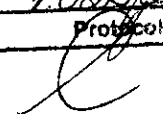
Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. - 03 -
1.029/2009
Protocolo



## JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, a anorexia e a bulimia nervosas vêm aumentando significativamente. Essas doenças são transtornos alimentares que acabam se transformando em um quadro crônico que pode levar a óbito.

Esses distúrbios ocorrem com homens e mulheres de todas as idades, sendo que a maioria dos casos atinge o sexo feminino. A anorexia nervosa que culmina em morte vem sendo objeto de notícias veiculadas nos principais canais de televisão do país e do mundo.

A anorexia é uma doença que leva o indivíduo a ter uma fixação obsessiva por emagrecer, levando a pessoa a ter uma excessiva perda de peso. O doente, no entanto, não se percebe magro. Existe uma distorção em função do quadro psicológico abalado, fazendo com que a pessoa siga uma dieta autoimposta, à base de refeições literalmente restritivas, privando seu organismo dos alimentos necessários.

A bulimia é mais frequente que a anorexia. O comportamento dos pacientes consiste em se culpar por comer demais, achando que estão gordos demais, e tentando resolver o problema induzindo o vômito, antes que o alimento seja digerido pelo organismo. Este transtorno também está relacionado ao quadro psicológico e suas complicações são percebidas fisicamente.

Consideramos ser importante introduzir esses temas junto aos alunos da rede municipal de ensino, no intuito de orientá-los quanto ao perigo de tais comportamentos, os males acarretados ao organismo e as doenças que podem advir pela falta de nutrientes causada pelos vômitos frequentes.

Alunos bulímicos são prejudicados em seu aprendizado e ficam mais propensos a contrair doenças que podem até levar à morte, conforme notícias frequentemente veiculadas.

Preocupado com o futuro saudável de nossas crianças e jovens, estamos apresentando o presente Projeto de Lei, e temos certeza que poderemos contar com o apoio dos Nobres Edis, que também zelam por seu bem-estar e estão preocupados em salvaguardá-los desses males, cada dia mais frequentes.

Diadema, 05 de outubro de 2.009.

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO

